

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS , QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO E A
EMPRESA RENAL SERVICES LTDA , NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

O **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, com endereço à Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo, Olinda/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0001-33, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 718, aptº 201, Edifício Jardim do Janga, Bairro Janga – Paulista/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a empresa **RENAL SERVICES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 01438059/0001-29, com endereço a Avenida José Augusto Moreira, 1074, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE., neste ato representada por **LETÍCIA BARROS KOSMINSKY e MARCELO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entres as partes para a realização pela **CONTRATADA**, de tratamento dialítico, bem como assistência médica em nefrologia para pacientes internados na UTI da **CONTRATADA** , por mais **12(doze) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente à produção dos procedimentos realizados, conforme preço da Tabela praticada pela Secretaria Estadual de Saúde/SES/PE, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, com vigência por mais 12 meses.



Lúcia Moreno
OAB/PE 14658
Hospital do Tricentenário

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

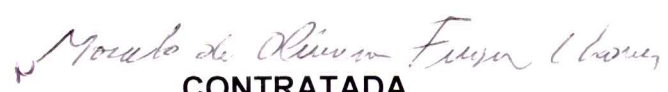
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 03 de setembro de 2013.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO COUTINHO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

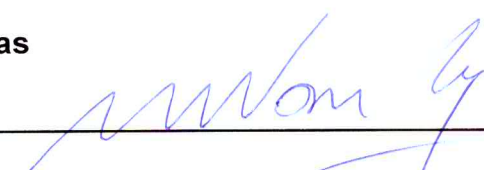
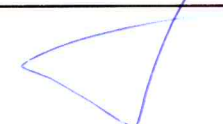

CONTRATADA
RENAL SERVICES LTDA
LETÍCIA BARROS KOSMINSKY


CONTRATADA
RENAL SERVICES LTDA
MARCELO DE OLIVEIRA FIUZA CHAVES

Testemunhas

1.

2.



CPF: 471.938.084-00


Lúcia Moreno
OAB/PE 1465
Hospital do Tricentenário